



RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Fevereiro/2026

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SISTEMA AGRÍCOLA LTDA

Autos nº 0027330-26.2025.8.16.0017

27ª Vara de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná

www.valorconsultores.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ65L 8B9VC 84C8Y 33QU3

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar uma síntese dos principais atos processuais da Recuperação Judicial, em atenção à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Desta forma, considerando a complexidade e a extensão do feito, a organização das informações não segue uma ordem cronológica linear, mas sim uma segmentação por temas, agrupando cada ato relevante e seus respectivos desdobramentos.

Assim, todos os eventos relacionados a um mesmo tema – como a nomeação da Administradora Judicial, o Plano de Recuperação Judicial, entre outros – foram reunidos em seções específicas, respeitando a ordem temporal interna de cada tópico.

Dessa forma, a consulta ao relatório se torna mais objetiva, permitindo o acesso direto às informações pertinentes de cada aspecto da Recuperação Judicial sem a necessidade de percorrer toda a linha do tempo processual, facilitando a compreensão dos eventos e decisões que marcaram o andamento do feito até o presente momento.

Sem prejuízo, a Administradora Judicial também apresenta, ao final, cronograma processual detalhado, a partir do qual é possível acompanhar o andamento da Recuperação Judicial através da evolução cronológica dos sequenciais processuais.



DESCRIÇÃO	SEQUENCIAL	DATA	PARTE	OBSERVAÇÃO
Laudo de Constatação Prévia	1	15/10/2025	Requerentes	Pedido de Recuperação Judicial
	12	18/10/2025	Juízo	Decisão determinando a realização de Perícia Prévia e nomeação de profissional responsável
	17	31/10/2025	Técnica	Apresentação do Laudo de Constatação Prévia, indicando a ausência de preenchimento dos pressupostos legais necessários ao processamento da Recuperação Judicial com relação à Requerente Custódio Agropecuária Ltda e a necessidade de complementação documental, nos termos do art. 51 da Lei 11.101/2005, com relação à Requerente Sistema Agrícola Ltda
	22	25/11/2025	Requerentes	Juntada de esclarecimentos e complementação documental
	43	28/01/2026	Requerente	Apresentação de emenda à inicial informando a incorporação da empresa Custódio Agropecuária Ltda pela Sistema Agrícola Ltda
	45	28/01/2026	Técnica	Apresentação de Laudo Complementar de Constatação Prévia atestando a possibilidade de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial sob consolidação substancial, nos termos do artigo 52 da Lei nº 11.101/2005



DESCRIÇÃO	SEQUENCIAL	DATA	PARTE	OBSERVAÇÃO
Deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial	49	09/02/2026	Juízo	Decisão reconhecendo o cumprimento das exigências previstas nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 pela Requerente, com base no Laudo de Constatação Prévia apresentado no seq. 17 e 45
Edital do deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial (Art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005)	54	13/02/2026	Administradora Judicial	Apresentação da minuta do Edital
	80	24/02/2026	Secretaria	Expedição do Edital
	89	27/02/2026	Administradora Judicial	Comprovação da publicação do Edital na Plataforma Nacional de Editais, através da certidão de publicação nº 22, no dia 26/02/2026
Envio de correspondência aos credores	54	13/02/2026	Administradora Judicial	Comprovação de envio de cartas a todos os credores habilitados via endereço eletrônico e, quando inexistente, físico
Fase de verificação administrativa de créditos	Em curso		Administradora Judicial	O prazo de 15 dias corridos para o envio de habilitações/divergências à Administradora Judicial se encerrará em 13/03/2026, seguindo com o prazo de 45 dias corridos para análise dos pedidos administrativos e documentos enviados pelos credores e pelos Recuperandos, com previsão para se encerrar em 27/04/2026 .



DESCRIÇÃO	SEQUENCIAL	DATA	PORTE	OBSERVAÇÃO
Nomeação da Administradora Judicial	49	09/02/2026	Juízo	Decisão mantendo a nomeação da Técnica para o múnus de Administradora Judicial, sob os cuidados da empresa Valor Consultores Associados LTDA.
	54	13/02/2026	Administradora Judicial	Petição de aceite da nomeação
	68	13/02/2026	Administradora Judicial	Juntada do termo de compromisso assinado
	54	13/02/2026	Administradora Judicial	Petição informando o <i>link</i> da página do sítio eletrônico destinada, exclusivamente, às principais peças e movimentos da Recuperação Judicial: https://www.valorconsultores.com.br/processo/204
				Petição informando o e-mail disponibilizado para recebimento de pedidos de habilitação ou divergências no âmbito administrativo: ajsistemaagricola@valorconsultores.com.br
Arbitramento da remuneração da Administradora Judicial	54	13/02/2026	Administradora Judicial	Apresentação de proposta de honorários equivalentes a 3% dos créditos declarados, a serem pagos em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$18.002,03, com atualização monetária pelo índice IPCA a partir da 13ª parcela
	Pendente		Recuperandos	Aguarda expedição de intimação para manifestação
	-	-	Juízo	Conclusão a ser feita após eventual manifestação dos Recuperandos



DESCRIÇÃO	SEQUENCIAL	DATA	PARTE	OBSERVAÇÃO
Plano de Recuperação Judicial	Em curso		Recuperandos	Considerando o prazo de 60 dias corridos previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005, os Recuperandos possuem até o dia 24/04/2026 para apresentar o Plano de Recuperação Judicial
	-	-	Administradora Judicial	Nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei 11.101/2005, a Administradora Judicial deverá, no prazo de até 15 dias contados da apresentação do Plano de Recuperação Judicial, juntar aos autos relatório sobre a conformidade das informações prestadas pelos Recuperandos, além de apontar eventuais irregularidades constatadas
	-	-	Ministério Público	Após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, deverá ser aberta vista ao Ministério Público para emissão de eventual parecer
	-	-	Secretaria	Nos termos do artigo 53, paragrafo único, da Lei 11.101/2005: “O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei”
Assembleia Geral de Credores	-	-	-	Nos termos do artigo 56 da Lei 11.101/2005, caso haja objeção ao Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado, o d. Juízo deverá convocar Assembleia Geral de Credores, a ser realizada até a data de 09/07/2026 , considerando o prazo de 150 dias corridos previsto no artigo 56, § 1º, da Lei 11.101/2005.



DESCRIÇÃO	SEQUENCIAL	DATA	PARTE	OBSERVAÇÃO
Apresentação das certidões de regularidade tributária	-	-	Recuperandos	Nos termos do artigo 57 da Lei 11.101/2005: “Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários”.
Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra os Recuperandos (“stay period”)	Em curso		-	Nos termos do artigo 6º, §4º, da Lei 11.101/2005, o encerramento do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra os Recuperandos encerrar-se-á em 10/08/2026 , considerando, para tanto, o transcurso do prazo de 180 dias contados da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial.
Homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial	-	-	Juízo	Evento ainda não ocorrido, pois o processo segue em fase inicial.
Decisão de encerramento da Recuperação Judicial	-	-	-	Evento ainda não ocorrido, pois o processo segue em fase inicial.



DESCRIÇÃO	SEQUENCIAL	DATA	PARTE	OBSERVAÇÃO
Essencialidade de veículos	1	15/10/2025	Requerente	Pedido de reconhecimento da essencialidade dos bens: i) Fiat/Strada HD WK CC E – carga caminhonete placa BDB9D55; ii) fiat ducato - placa rhz2b39, fiat strada endurance cs cor branca ano/mod 2020/2021 renavam 01239430580 - placa BEI8J71; e iii) imóvel registrado na matrícula 17.656 – CRI de Peabiru/Pr
	17	31/10/2025	Técnica	Parecer favorável ao reconhecimento da essencialidade apenas dos veículos Fiat/Strada (placas BDB9D55 e BEI8J7) e Fiat Ducato (placa RHZ2B39)
	49	09/02/2026	Juízo	Decisão reconhecendo a essencialidade dos seguintes bens: i) Fiat/Strada HD WK CC E – carga caminhonete placa BDB9D55; ii) fiat ducato - placa rhz2b39, fiat strada endurance cs cor branca ano/mod 2020/2021 renavam 01239430580 - placa BEI8J71; e iii) imóvel registrado na matrícula 17.656 – CRI de Peabiru/Pr



CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

SEQUENCIAL	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO SEQUENCIAL
1	15/10/2025	Art. 51	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
12	18/10/2025	Art. 51-A	Decisão determinando a realização de Constatação Prévia
17	31/10/2025	Art. 51-A	Juntada do Laudo de Constatação Prévia pela Técnica
22	25/11/2025	-	Apresentação de documentação complementar pelas Requerentes (escritura e contrato)
43	28/01/2026	-	Apresentação de documentação complementar pela Requerente (incorporação empresarial)
45	28/01/2026	Art. 51-A	Juntada de Laudo Complementar de Constatação Prévia pela Técnica
46	09/02/2026	Art. 52, § 1º	Decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial e reconhecimento de essencialidade dos bens: i) Fiat/Strada HD WK CC E – carga caminhonete placa BDB9D55; ii) fiat ducato - placa rhz2b39, fiat strada endurance cs cor branca ano/mod 2020/2021 renavam 01239430580 - placa BEI8J71; e iii) imóvel registrado na matrícula 17.656 – CRI de Peabiru/Pr



CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

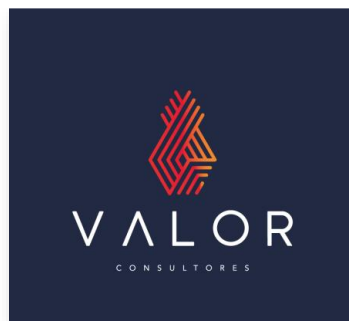
SEQUENCIAL	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO SEQUENCIAL
54	13/02/2026	Art. 22, I, "a" e art. 24	Comprovante de envio das correspondências pela AJ
63	13/02/2026	Art. 33	Expedição do Termo de Compromisso da AJ
79	23/02/2026	Art. 57	Informação prestada pela Fazenda Pública do Estado do Paraná indicando a ausência de débitos tributários
80	24/02/2026	Art. 52, § 1º	Expedição do Edital da Relação de Credores dos Recuperandos
85	23/02/2026	Art. 57	Informação prestada pela Fazenda Pública da União indicando a ausência de débitos tributários
89	27/02/2026	Art. 52, § 1º	Publicação do Edital da Relação de Credores dos Recuperandos
-	13/03/2026	Art. 7º, §1º	Fim do prazo para apresentação de Habilitação ou Divergência de Crédito à Administradora Judicial



EVENTOS FUTUROS

DATA LIMITE	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO SEQUENCIAL
27/04/2026	Art. 7º, §2º	Apresentação da Relação de Credores da Administradora Judicial
-	Art. 7º, §2º	Publicação do Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial
24/04/2026	Art. 53	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial
-	Art. 53, § único	Publicação do Edital do Plano de Recuperação Judicial
-	Art. 53, § único, e art. 55, § único	Fim do prazo para apresentar objeção ao Plano de Recuperação Judicial
10/08/2026	Art. 6º, §4º	Fim do prazo de suspensão do curso de ações e execuções contra os Recuperandos ("stay period")
-	Art. 36	Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores
09/07/2026	Art. 36, I	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
-	Art. 36, I	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
-	Art. 58	Eventual homologação do Plano de Recuperação Judicial
-	Art. 61	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ





MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882
Edifício New Tower Plaza
Torre II, 6º Andar, Sala 603
Zona 07 - CEP 87020-025

+55 44 3041-4882

CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470
Edifício Neo Business
6º Andar, Sala 604
Centro Cívico - CEP 87020-025

+55 41 3044-5299

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300
Edifício São Luís Gonzaga
Andar Pilotis
Bela Vista - CEP 01310-300

+55 11 2847-4958

